



67

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 9 de AGOSTO DE 1974

Aprova o plano de criação do Curso de Especialização em Química Orgânica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Central de Coordenação, em sua reunião de 9 de agosto do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, 21, alínea e, e 28, alínea "q", do vigente Estatuto da mesma Universidade,

R E S O L V E :-

Art. 1º - Fica aprovado o plano de criação do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUÍMICA ORGÂNICA, de que trata o Processo nº 9405/74, a ser ministrado pelo Departamento de Química Orgânica e Inorgânica, do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 9 de agosto de 1974.

PROF. WALTER DE MOURA CANTIDIO
REITOR